

**CONVÊNIO Nº 003/2023**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO** QUE ENTRE SE CELEBRAM, DE UM LADO, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, E DO OUTRO, O **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ARARIPINA**, entidade de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº. 11.390.957/0001-08, com sede à Rua Vereador José Arnaud Campos, 327, Centro, município de Araripina, estado de Pernambuco, CEP: 56.280-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela seu/sua Secretário(a) de Saúde, a Sra. **ROBERTA DE CASTRO FALCÃO**, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 825.293.023-91 portadora da Cédula de Identidade nº. 97002447790 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade de Araripina, adiante denominado simplesmente **PRIMEIRO CONVENENTE**, e o **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.739.225/0001-18, com sede à Rua Edgard Chastinet, nº. 01, Jardim Santa Mônica, município de Salvador, estado da Bahia, mantenedor do **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA**, localizado na Rua Ver. José Barreto Alencar, nº. 450, Centro, município de Araripina, estado de Pernambuco, CEP: 56.280-000, neste ato representado pela **Ir. MARIA LUIZA MOTA DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 556.490.095-20, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.026.899 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Ver. José Barreto Alencar, nº. 450, Centro, município de Araripina, estado de Pernambuco, CEP: 56.280-000, doravante denominado simplesmente **SEGUNDO CONVENENTE**, firmam o presente **CONVÊNIO**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, sendo regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

O presente Convênio tem embasamento legal no art. 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93 e **Portaria GM/MS nº 4.830, de 30 de Dezembro de 2022.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto do presente CONVÊNIO é a transposição e transferência de recursos financeiros provenientes de repasses federais ao Fundo Municipal de Saúde, destinado a entidades privadas sem fins lucrativos, conforme a **Portaria GM/MS nº 4.830, de 30 de Dezembro de 2022.**

**Parágrafo Único:** A transferência de recursos autorizados pela **Portaria nº 4.830, de 30 de Dezembro de 2022** será repassado ao Prestador credenciado mediante a transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), respeitando o previsto na referida Portaria.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**



GOVERNO MUNICIPAL  
**ARARIPINA**

*Mais trabalho. Futuro melhor!*

O presente CONVÊNIO justifica-se pela necessidade de repasse de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

O presente CONVÊNIO terá vigência de **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua assinatura, **para cumprimento do objeto do convênio e prestação de contas final**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

O valor global do presente Convênio é de **R\$ 4.522,39 (quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos)**, a ser repassado em parcela única repasse de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas em decorrência do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal De Saúde de Araripina-PE

Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 16002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10- Saúde

Programa: 1007 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação: 2.74 MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE DE SAÚDE ESPECIALIZADA

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 120 - MSC- 1.600.0000 - Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços públicos da saúde

**Código Reduzido das Despesas: 368**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE**

São obrigações da Primeira Conveniente:

**I** - Repassar, em parcela única, ao Segundo Conveniente, a quantia de **R\$ R\$ 4.522,39 (quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos)**, referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

**II** - Efetuar o repasse do valor supra referido até 20 (vinte) dias úteis a partir da transferência bancária pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS).

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**

São obrigações da Conveniada:

**I** - Aplicar os rendimentos resultantes deste Convênio e seus Termos Aditivos no custeio e aprimoramento do objeto deste Convênio;

**II** - Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre os critérios de qualidade e custo;

**III** - Prestar contas à Secretaria Municipal de Saúde, em até 12 (doze) meses após o recebimento do repasse;

**IV** - Da prestação de contas, deverá constar ainda todo o movimento financeiro;

#### **CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O Primeiro Conveniente poderá rescindir o presente Convênio, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

**I** - Infringência de qualquer obrigação ora ajustada;



GOVERNO MUNICIPAL  
**ARARIPINA**

*Mais trabalho. Futuro melhor!*

**II – Extinção legal da Segunda Convenente.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE e no Diário Oficial da União – D.O.U., até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro desta Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e pactuadas, as partes assinam este Convênio em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas adiante nomeadas e também assinadas.

Araripina/PE, 26 de Julho de 2023.

ROBERTA DE  
CASTRO  
FALCAO:82529302  
391

Assinado de forma  
digital por ROBERTA  
DE CASTRO  
FALCAO:82529302391

**ROBERTA DE CASTRO FALCÃO**  
**MUNICÍPIO DE ARARIPINA**  
**PRIMEIRO CONVENENTE**

INST. SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ - H.M.S.  
Maria Luiza Mota da Silva  
Diretora Administrativa  
CIRA/PE nº 12306

**IRMÃ MARIA LUÍZA MOTA DA SILVA**  
**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**  
**SEGUNDO CONVENENTE**

**TESTEMUNHAS:**

1.  
CPF:

2.  
CPF: